



LEI MUNICIPAL Nº 756/2025

“Autoriza a majoração do valor do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, até o limite de 30%, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a majorar o valor total do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, até o limite de 30% (trinta por cento), em relação ao valor originalmente aprovado, que estima a receita e fixa a despesa.

Art. 2º. A majoração autorizada por esta Lei decorre da reestimativa das receitas, em razão da subestimação do orçamento originalmente aprovado, especialmente diante do comportamento positivo da arrecadação e das transferências constitucionais e legais, observando-se o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-632e34-18122025131109**